



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 923/2020

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais:

02 – EXECUTIVO
02.30 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.30.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0074 – Incentivo às Atividades de Manifestação Popular
13.392.0074.2320 – Apoio Emergencial ao Setor Cultural e Artístico -- COVID 19
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1.62.00 – <i>Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural</i> R\$ 30.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte: 1.62.00 - <i>Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural</i> R\$ 101.516,36
TOTAL R\$ 131.516,36

Art. 2º. – Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no exercício de 2.020 na Fonte 1.62.00 – *Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – proveniente dos repasses financeiros do Ministério do Turismo para as ações de enfrentamento a Pandemia do COVID 19 – CORONAVIRUS*.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua integralidade a Lei Municipal 915/2020 de 06/11/2020.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal